



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Excelentíssimo Senhor
Deputado Paulo Mota Pinto
Presidente da Comissão de Assuntos
Europeus

Ofício n.º 188/XII/1ª – CACDLG /2013

Data: 06-02-2013

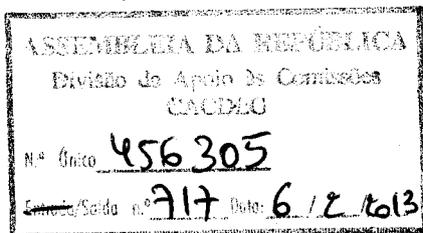
ASSUNTO: Relatório – COM (2012) 717.

Para os devidos efeitos, junto se envia relatório sobre o “*Relatório da Comissão ao Conselho - Relatório de Avaliação sobre a Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade*” [COM (2012) 717], que foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do PEV, na reunião de 6 de fevereiro de 2013 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Assembleia da República – Palácio de São Bento

1249-068 Lisboa

Tel: 21 391 95 30/21 391 96 67

Fax: 21 393 69 41



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,
LIBERDADES E GARANTIAS**

RELATÓRIO

**COM (2012) 717 final – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SOBRE A REDE EUROPEIA
DE PREVENÇÃO DA CRIMINALIDADE**

I. Nota preliminar

A Comissão de Assuntos Europeus, em cumprimento com o estabelecido no artigo 7º, n.º 2, da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de Maio, relativa ao “*Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia*”, remeteu à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para emissão de relatório, a COM (2012) 717 final.

Tratando-se de uma iniciativa não legislativa, não cabe à Comissão analisar a observância do princípio da subsidiariedade.

II. Breve análise

A COM (2012) 717 final refere-se ao Relatório de avaliação sobre a Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade (REPC), apresentado pela Comissão ao Conselho, ao abrigo do artigo 9º¹ da Decisão 2009/902/JAI, do Conselho.

¹ Este normativo impõe a obrigação à Comissão de apresentar ao Conselho, até 30 de novembro de 2012, um relatório de avaliação sobre as atividades da Rede com especial incidência sobre os trabalhos desta e do seu Secretariado, tomando na devida conta a interação entre a Rede e outras partes interessadas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Esta iniciativa “avalia o trabalho da REPC nos últimos dois anos e meio e apresenta recomendações para o futuro, tendo nomeadamente em conta a viabilidade da criação de um Observatório de Prevenção da criminalidade”.

Recorde-se que a REPC foi criada pela Decisão 2001/427/JAI do Conselho. Esta Decisão foi revogada pela Decisão 2009/902/JAI do Conselho, que cria igualmente a REPC. Nesta Decisão especificou-se as suas atribuições, devendo a Rede em especial:

- a) Facilitar a cooperação, os contactos e as trocas de informações e de experiências entre os agentes da prevenção da criminalidade;
- b) Recolher, avaliar e comunicar as informações avaliadas, incluindo as boas práticas, relativas às ações de prevenção da criminalidade;
- c) Organizar conferências, nomeadamente uma conferência anual sobre boas práticas, e outras atividades, incluindo o Prémio Europeu de Prevenção da Criminalidade, destinadas a promover os objetivos da Rede e a divulgar amplamente os seus resultados;
- d) Prestar assistência especializada ao Conselho e à Comissão, sempre que necessário;
- e) Dar anualmente conta das suas atividades ao Conselho, através do Conselho de Administração e dos grupos de trabalho competentes. O Conselho é convidado a aprovar e a transmitir o relatório ao Parlamento Europeu;
- f) Elaborar e pôr em prática um programa de trabalho baseado numa estratégia claramente definida que tenha em conta a identificação e a resposta às ameaças relevantes da criminalidade.

Os objetivos fundamentais da REPC foram reafirmados na estratégia plurianual desta Rede, adotada pelo Conselho de Administração em dezembro de 2010 para o período até ao final de 2015. A estratégia plurianual define a missão da REPC, que consiste em contribuir para o desenvolvimento e a promoção de uma abordagem pluridisciplinar e preventiva para a criminalidade e o sentimento de insegurança a nível europeu.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A REPC é apoiada financeiramente pelo programa «Prevenir e combater a criminalidade» (IRSEC), sob a forma de uma subvenção no valor de €845.000 para o período entre meados de 2011 e meados de 2014.

Nos primeiros meses de 2012, foi realizada uma avaliação externa e independente da REPC. Essa avaliação concluiu *“que a REPC funciona relativamente bem e fez bons progressos na consecução dos objetivos definidos na Decisão do Conselho de 2009 e na estratégia plurianual para o período 2010-2015.”*

Comparativamente com a situação existente na avaliação anterior, realizada em 2008-2009, *“muitas lacunas foram entretanto colmatadas, as atividades da REPC são atualmente mais bem orientadas e a qualidade e quantidade dos resultados obtidos aumentaram”*.

No entanto, a avaliação externa identificou *“uma série de pontos fracos”*, concretamente:

- 1) Não foi possível comprovar através dos dados disponíveis se as atividades da REPC estão sempre ligadas às prioridades de prevenção da criminalidade na UE e nos Estados-Membros;
- 2) A qualidade dos contributos da REPC é, geralmente, boa, mas, apesar de úteis, há margem para os adequar ainda mais aos grupos-alvo;
- 3) Em geral, a Rede tem mais dificuldade em chegar aos grupos-alvo locais, do que aos nacionais ou da UE (embora os documentos temáticos e relatórios de vigilância europeia da prevenção da criminalidade se dirijam especificamente aos profissionais a nível nacional e local);
- 4) Uma quantidade significativa de projetos de prevenção da criminalidade apoiados pelo programa ISEC é executada sem a participação ou mesmo o conhecimento da REPC;
- 5) A eficácia das presidências rotativas varia consideravelmente em termos de capacidade de liderança na REPC;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- 6) A intenção de disponibilizar no sítio Web os documentos principais em diferentes línguas da UE, a fim de atrair um público mais vasto e fornecer documentação de apoio às partes interessadas, particularmente a nível local, não foi concretizada;
- 7) Muitos dos pontos de contacto parecem não trazer qualquer valor acrescentado para o funcionamento e a visibilidade da REPC e, em vários Estados-Membros, não existem quaisquer pontos de contacto;
- 8) As atividades da REPC beneficiam de um financiamento relativamente parco e as suas atividades e realizações são proporcionais aos recursos financeiros;
- 9) Há ainda muito a fazer para aumentar a visibilidade da REPC.

Para resolver as deficiências detetadas, o documento em análise formula uma série de recomendações das quais sobressai a necessidade de melhorar a visibilidade da REPC e a necessidade de articular melhor as atividades da REPC com as prioridades acordadas a nível da União Europeia.

Tendo em vista o desenvolvimento da REPC, o relatório em apreço aprecia várias opções gerais, nomeadamente a manutenção do *status quo*, o reforço da REPC, a criação de um Observatório Europeu da Prevenção da Criminalidade e a dissolução da REPC, concluindo que *“a criação de um Observatório de Prevenção da criminalidade, integrando ou complementando a REPC, não corresponde, por enquanto, a uma necessidade premente, nem é política ou financeiramente desejável a curto prazo”* e que *“o reforço da REPC («REPC+»), nomeadamente através de um secretariado com mais recursos, é a opção preferida, uma vez que permitiria à REPC concentrar esforços na consolidação dos progressos registados até ao momento e na prossecução de melhorias no seu desenvolvimento”*.

Nos termos do relatório, a Comissão considera que deve ser estabelecido um grupo de trabalho, composto por membros do Conselho de Administração da REPC e assistido pelo Secretariado, para avaliar e dar seguimento às recomendações formuladas neste relatório e na avaliação externa.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A Comissão recomenda ainda que o trabalho da REPC nos próximos três anos (2013-2015) seja avaliado novamente em 2016. Nessa altura, poderá ser reexaminada a utilidade de criar um Observatório de Prevenção da Criminalidade.

III – Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias delibera:

- Que o presente relatório relativo à COM (2012) 717 final – *Relatório de avaliação sobre a Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade* seja remetido à Comissão dos Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 5 de fevereiro de 2013

O Deputado Relator

(Paulo Rios de Oliveira)

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)